

OPTY RIO HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 34.656.982/0001-96

NIRE 35.300.540.701

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REUNIÃO DIGITAL

Acesso pelo link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NTRiZmM0NTItNzhmNy00M2ExLWlXOWYtZjVhNTc3NDhlZDUx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%221b4ff8a1-90f8-4ca6-854d-c5c61aff2ecb%22%2c%22Oid%22%3a%22fdfbbe54-7b66-4e8e-8085-c505f07009cb%22%7d

ID da Reunião nº: 217 330 291 356

Ficam convocados os acionistas da **OPTY RIO HOLDING S.A.** (“Companhia”) para se reunir em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia (“Assembleia Geral”), a ser realizada **no dia 30 de abril de 2024, às 13:00 horas**, em 1ª (primeira) convocação, **por meio de videoconferência**, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020 (“IN DREI 81”) e nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte **ORDEM DO DIA**:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) a reapresentação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- (i) a destinação dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 (reapresentado), em retificação ao quanto deliberado no item 6.3 da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023, registrada na JUCESP sob nº 409.410/23-8, em 18 de outubro de 2023;
- (ii) a aprovação das contas da administração, o relatório da administração consubstanciado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (iii) a proposta de destinação dos resultados da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e
- (iv) a eleição ou reeleição, conforme aplicável, dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (v) a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e

- (vi) a autorização aos administradores da Companhia para realizarem todos os atos necessários para a efetivação das matérias constantes da ordem do dia.

Informações Gerais:

Nos termos do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados das Sras. Patricia Passos e Vanessa Coelho (Jurídico) – patricia.passos@grupohmaisbrasil.com.br e vanessa.coelho@grupohmaisbrasil.com.br, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, (i) cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral “RG”, Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e/ou (iii) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável.

O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Conforme estabelecido na Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, os documentos mencionados acima deverão ser apresentados pelos acionistas à Companhia até, no máximo, 30 (trinta) minutos anteriores ao horário da abertura dos trabalhos.

Alternativamente, os acionistas poderão participar da Assembleia Geral por meio do envio de boletim de voto a distância (“Boletim”), o qual conterá, na forma da IN DREI 81, (i) todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, (ii) orientações sobre o seu envio à Companhia, (iii) indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do sócio, bem como de eventual representante e (iv) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido.

O Boletim deverá ser devolvido à Companhia, devidamente preenchido e assinado pelo acionista, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data de realização da Assembleia Geral, nos termos da IN DREI 81. A Companhia deve, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do Boletim, comunicar (a) o recebimento do boletim de voto à distância, bem como que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido e (b) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia.

São Paulo/SP, 22 de abril de 2024.

Ana Teresa do Amaral Meirelles
Presidente do Conselho de Administração